



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005

Av. 29 de Abril s/ - Centro

83280-000 - Guaratuba – Pr

41 3472-8604 email: [cmpdp@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cmpdp@guaratuba.pr.gov.br)

### Resolução 08/2011

**SÚMULA : Alteração do Decreto nº 13.815 de 11 de março de 2010.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.147/05 e, em acordo ao Artigo 3º o Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º - Atualizar a redação do Decreto nº 13.815 de 11 de março de 2010, que trata da nomeação do membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para conclusão de mandato 2009/2011.**

**Art. 2º - O Decreto passará a ter a seguinte redação:**

**Representantes Governamental**

1) Secretaria Municipal do Bem Estar Social

Paulo Alfonso Bianchin

Maria Aparecida Veiga

2) Secretaria Municipal da Educação

Isabel Cristina Silveira Jammal Guidini

Isabel Leite Semann

3) Departamento Municipal de Esporte

Marcelo Tadeu Mascarin

Graciela Regina Basso

4) Departamento Municipal de Cultura

Maria do Rocio Braga Bevervanso

Marlene dos Santos

5) Secretaria Municipal de Saúde

Cleocir Portella Quadra

Angelita Miranda

6) Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Turismo

Mario José Natalino  
Clodoaldo de Souza

**Representantes Não Governamental**

- 1) Representante de Pais e Pessoa com Deficiência  
Ana Maria Vieira de Souza  
Eliane de Freitas Borba
  
- 2) Representante de profissionais e professores da Educação  
Elisangela Reinaldi Canarin Ribeiro  
Catia Regina Silvano
  
- 3) Representante da APAE  
Sônia Regina Mafra  
José Luiz Silveira
  
- 4) Representante da APADVG  
Elza Conceição Maia Cordeiro  
Josililian Alberton
  
- 5) Representante da Sociedade Civil (Clube Guará)  
Marcos Grokoske Fedato  
Jandira Angélica de Carvalho
  
- 6) Representante da Sociedade Civil ( TUMY)  
Luiza Nunes de Oliveira  
Leoneide Ribeiro Przybeylka

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 21 de setembro de

2011

CORDEIRO

CMDPD

ELZA MAIA

PRESIDENTE DO